



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD Nº 141, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

*Torna públicas as normas e prazos para a participação na cerimônia de colação de grau pública coletiva na Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, referentes ao término do semestre letivo suplementar de 2021.9.*

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação, e

**CONSIDERANDO:**

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 009/2014;  
RESOLUÇÃO COSUEN Nº 012/2021;  
RESOLUÇÃO CONSUN Nº 022/2014;  
RESOLUÇÃO CONSUN Nº 046/2014;

**RESOLVE:**

Tornar públicas as normas e prazos para a participação na cerimônia de colação de grau pública coletiva, referentes ao término do semestre letivo suplementar de 2021.9.

**1. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU PÚBLICA COLETIVA**

1.1 São considerados aptos à cerimônia de colação de grau pública coletiva os discentes que integralizaram o currículo estabelecido pelo Projeto Pedagógico do seu curso (PPC), e que possuam o registro das notas e frequências em histórico acadêmico, bem como aprovação em todos os componentes curriculares e atividades, até o **dia 09 de agosto de 2022**, data máxima estabelecida para consolidação eletrônica de turmas, prevista no Calendário Acadêmico da UNILA.

1.1.1 Os discentes que, porventura, não obtiverem os registros no prazo acima estabelecido, não serão considerados aptos à colação de grau e conseqüentemente não poderão participar da cerimônia de colação de grau pública coletiva, podendo solicitar sua participação nas próximas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

solenidades ou colação de grau em gabinete.

1.1.2 Fichas de frequência, e-mails, atas de defesa, não serão considerados documentos comprobatórios para fins de colação de grau, sendo indispensável o registro da integralização do currículo no SIGAA, e conseqüentemente, no histórico acadêmico.

1.2 O ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes é componente curricular obrigatório e, deste modo, torna-se indispensável o registro de regularidade informado pelo Inep – Instituto Nacional de Estudos Pesquisa Anísio Teixeira, para fins de colação de grau.

1.3 Os dados serão extraídos do sistema oficial de registro, o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

## **2. DO RESULTADO PRELIMINAR**

2.1 A lista preliminar contendo o nome dos(as) estudantes aptos a participar da cerimônia de colação de grau pública coletiva, após o término do semestre letivo suplementar de 2021.9, será divulgada como **Anexo I** do presente Edital, na data provável de **16 de Agosto de 2022**.

## **3. DOS RECURSOS**

3.1 O(a) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) digitalizar eventuais documentos comprobatórios;

b) acessar a página eletrônica [CLICANDO AQUI](https://inscreva.unila.edu.br/events/1965/subscriptions/new) (link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/1965/subscriptions/new>), preencher o formulário eletrônico e anexar eventuais documentos comprobatórios;

c) imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término de inscrição.

3.2 Os candidatos poderão interpor os recursos até às 17h59min (dezessete horas e cinquenta e nove minutos) do dia **18 de agosto de 2022**.

3.3 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes).

3.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões mencionados no presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

3.6 O resultado das análises dos recursos será divulgado por meio da publicação do **Anexo II**, que será publicado no presente Edital, na data provável de **19 de agosto de 2022**, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos.

#### **4. DO RESULTADO FINAL**

4.1 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final dos(as) formando(as) aptos a cerimônia de colação de grau pública coletiva, após o término do semestre letivo suplementar de 2021.9, será publicado como **Anexo III** do presente Edital na data provável de **19 de agosto de 2022**.

#### **5. DA CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU PÚBLICA COLETIVA**

5.1 Colação de grau ou outorga de grau é o ato oficial, em sessão solene, pública e obrigatória, por meio do qual é outorgado o grau correspondente ao curso concluído pelo discente.

5.1.1 O ato oficial será presidido pelo Reitor da UNILA ou seu representante legal, e organizado pelo Departamento de Cerimonial e Protocolo - DCP.

5.2 Os(as) formandos(as) considerados aptos pelo presente Edital, **deverão confirmar a sua participação na cerimônia de colação de grau pública coletiva até às 17h00 do dia 22 de agosto de 2022**.

5.2.1 A confirmação se dará através de inscrição na plataforma [Inscreva](https://inscreva.unila.edu.br/events/1969/subscriptions/new) (link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/1969/subscriptions/new>).

5.2.2 Os(as) formandos(as) que não confirmarem sua participação até a data supracitada, não poderão participar da cerimônia de colação de grau pública coletiva, e deverão solicitar colação de grau em gabinete em data posterior.

5.3 As cerimônias de colação de grau pública coletiva estão previstas de **30 de agosto a 02 de setembro de 2022**. O local, horário e distribuição dos cursos nas cerimônias serão definidos pelo Departamento de Cerimonial e Protocolo - DCP.

5.3.1 A participação integral e presencial na cerimônia de colação de grau é obrigatória para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

outorga do grau, sendo facultado ao(à) formando(a) nomear procurador para representá-lo(a) no ato.

5.3.2 Na data da cerimônia, os(as) formandos(as) deverão comparecer ao local apontado pelo Departamento de Cerimonial DCP com uma hora de antecedência ao início do evento, portando um documento de identificação com foto para confirmação de presença.

5.4 A Equipe do Departamento de Cerimonial e Protocolo - DCP da UNILA entrará em contato com os(as) formandos(as), para repassar informações pertinentes. Os(as) formandos(as) devem estar atentos(as) aos informes e manter seus dados pessoais cadastrados no SIGAA atualizados (e-mail, e telefones).

5.5 Todas questões relacionadas aos procedimentos e regras nas cerimônias de colação de grau, serão definidas e organizadas pelo Departamento de Cerimonial e Protocolo da UNILA.

## **6. DA ATA DE COLAÇÃO DE GRAU**

6.1 A ata de colação de grau é o documento institucional que formaliza a participação do discente na cerimônia de colação de grau.

6.1.1 A ata das cerimônias de colação de grau serão lavradas eletronicamente, através do Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

6.1.2 A assinatura digital da ata de colação é obrigatória para participação nas solenidades.

6.1.3 Para mais informações, regras e detalhes sobre como realizar a assinatura digital da ata de colação de grau acesse este [tutorial](#), em caso de dúvidas entre em contato o setor de diplomação da PROGRAD.

6.1.4 Serão considerados(as) ausentes os(as) formandos(as) que não comparecerem à cerimônia na data, horário e local estipulado, assim como aqueles(as) que não assinarem a ata de colação de grau eletrônica.

6.1.5 Os(as) formandos(as) ausentes deverão cadastrar uma solicitação de colação de grau individual (em gabinete) e contatar o Departamento Cerimonial da Reitoria - DCP para reagendamento da cerimônia.

## **7. DA LÁUREA ACADÊMICA**

7.1 Compreende-se como láurea acadêmica, a honraria concedida, por mérito acadêmico, ao concluinte de graduação que se enquadrar nos critérios dispostos na resolução COSUEN 046/2014.

7.1.1 Caso deferido, o certificado de láurea acadêmica será entregue pelo Reitor ao laureado durante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

a cerimônia de colação de grau.

7.2 O(a) estudante que desejar pleitear à honraria anteriormente descrita, deverá manifestar interesse até **24 de agosto de 2022**, por meio do SIGAA na aba solicitações. ([tutorial](#))

7.2.1 As solicitações serão analisadas e respondidas, caso necessário convertidas em processo administrativo, o interessado poderá acompanhar sua tramitação por meio da central de serviços/chamados ou do SIPAC.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Em caso de dúvidas referentes aos procedimentos para as cerimônias de colação grau os formandos(as) deverão encaminhar uma mensagem ao correio eletrônico “cerimonial.gabinete@unila.edu.br”.

8.2 Em caso de dúvidas referentes ao presente Edital, os formandos(as) poderão encaminhar uma mensagem ao correio eletrônico “registro.diplomacao@unila.edu.br”.

8.3 Cabe aos discentes acompanharem os registros em seus históricos acadêmicos, procurando o setor responsável para resolução de eventuais pendências em tempo hábil.

8.3.1 Os estudantes que identificarem a necessidade de correção ou atualização de dados pessoais deverão entrar em contato com a Secretaria Acadêmica Central, através do e-mail [prograd.sac@unila.edu.br](mailto:prograd.sac@unila.edu.br).

8.4 A UNILA não se responsabilizará por procedimentos virtuais não realizados, ou impossibilidade de acesso por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**PROFESSOR PABLO HENRIQUE NUNES**

Pró-Reitor de Graduação

Portaria UNILA nº 24 de 31 de janeiro de 2020.



---

*Emitido em 16/08/2022*

**EDITAL Nº 141/2022 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/08/2022 09:18 )*

**PABLO HENRIQUE NUNES**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROGRAD (10.01.05.17)*

*Matrícula: 2195962*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **141**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/08/2022** e o código de verificação: **264dcbd6b5**